



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 161/93. - AUTORIZA O REPASSE DE VERBAS AO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Juizado de Direito da Comarca de São Gabriel da Palha-ES a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atender às despesas com a regularização da linha telefônica 727.2122, da qual o Município de Água Branca figura como usuário, atualmente instalada no Cartório Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral, com Sede em São Gabriel da Palha.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

21. GABINETE DO PREFEITO

03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07. ADMINISTRAÇÃO

020. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

21.03070202.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO


3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 22 de junho de 1993.


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal